



RESOLUÇÃO Nº 990/96

Eleva o número de vagas para o período letivo 1996.1, dos Cursos de Graduação em Ciências - Licenciatura Plena e Letras - Licenciatura Plena, do Campus Avançado do Maciço de Baturité, na forma que indica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista a solicitação do Presidente do Instituto de Educação, Ciências e Tecnologia do Maciço de Baturité - IMBA, constante do Processo nº 301/96,

RESOLVE, "ad referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art.1º - Fica elevado de 40 (quarenta) para 112 (cento e doze) o número de vagas do Curso de Ciências - Licenciatura Plena e de 40 (quarenta) para 101 (cento e um) o número de vagas do Curso de Letras - Licenciatura Plena, do Campus Avançado do Maciço de Baturité, no período 1996.1 e objeto do Edital nº 03/95, de 14 de novembro de 1995, da Comissão Executiva do Vestibular.

Art.2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, a Pró-Reitoria de Graduação é autorizada a proceder, através da Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLESC, a matrícula dos candidatos Classificáveis no Concurso Vestibular realizado de acordo com o Concurso Vestibular regido pelo aludido Edital nº 03/95, de 14 de novembro de 1995.

Art.3º - As turmas de alunos serão formadas, obedecendo ao seguinte esquema:

- 1ª Turma do Curso de Ciências: Os 40 (quarenta) alunos Classificados mais os 15 (quinze) primeiros Classificáveis;

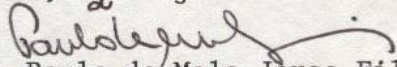
- 2ª Turma do Curso de Ciências: Os candidatos Classificáveis, do número 16 (dezesseis) ao número 61 (sessenta e um);

- 1ª Turma do Curso de Letras: Os 40 (quarenta) alunos Classificados mais os 15 (quinze) primeiros Classificáveis;

- 2ª Turma do Curso de Letras: Os candidatos Classificáveis, do número 16 (dezesseis) ao número 72 (setenta e dois).

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 12 de janeiro de 1996

  
Prof. Paulo de Melo Jorge Filho  
Reitor